



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO BORJA

EDITAL Nº 173/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTO DA XII MOSTRA CULTURAL LOCAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 326, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, com o Núcleo de Arte e Cultura do campus, tornam público o **regulamento da XII MOSTRA CULTURAL LOCAL DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - CAMPUS SÃO BORJA.**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação na XII Mostra Cultural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar) - **Campus** São Borja

Art. 2º A Mostra visa socializar e apresentar à comunidade acadêmica e externa diversas formas de expressão artístico-cultural desenvolvidas por servidores, estudantes dos **campi** e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar.

Art. 3º O IFFar - Campus SB acolherá todas as inscrições que estejam dentro do regulamento na Mostra Cultural Local. Nesta, serão escolhidos pela comissão julgadora o número de trabalhos dentro do limite exigido para a XII Mostra Cultural do IFFar, que ocorrerá no campus de Panambi.

Parágrafo único: Para a Mostra Cultural do IFFAR, no campus Panambi, caso haja mais trabalhos selecionados na modalidade exposições e havendo a possibilidade de espaço e suportes para obras, ficará a critério da comissão organizadora da XI Mostra Cultural do IFFAR avaliar sobre a inclusão de mais obras do que o previsto no Art. 3º.

Art. 4º Os trabalhos inscritos nas modalidades elencadas no Capítulo IV deste Regulamento, devem seguir a **Agenda 2030**. Cada campus do IFFAR dará enfoque a um ou dois ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável). O campus São Borja ficou com a responsabilidade de enfatizar o Objetivo nº 03: Saúde e Bem Estar e/ou o Objetivo nº 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Direção de Ensino (DE), por meio da Assistência Estudantil, e a Coordenação de Extensão, por meio do NAC - SB (Núcleo de Arte e Cultura), objetivam com a Mostra Cultural:

§ 1º OBJETIVO GERAL:

I - promover a integração dos estudantes do IFFar, através de atividades artístico-culturais, como meio de acesso às fontes da cultura nacional/regional, e o aprofundamento das discussões sobre a inserção da cultura como atividade pedagógica constante nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

I - contribuir para a interdisciplinaridade do currículo e da prática pedagógica dos cursos ao promover discussões sobre as diferenças culturais nacionais/regionais, ao longo do ano letivo;

II - colaborar com o processo de formação integral dos estudantes do IFFar;

III - possibilitar o acesso discente às atividades culturais em suas diversas formas de manifestação e organização;

IV - estimular o interesse estudantil pelas manifestações artísticas, por meio da Dança, Teatro, Literatura, Música, Artes Visuais e Produção Audiovisual;

V - proporcionar a integração e a socialização entre servidores e estudantes do IFFar, através de apresentações e exposições em diferentes linguagens artísticas.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 6º A XII Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja será realizada no dia **26 de outubro de 2024**, conforme cronograma, (Anexo I) presente neste regulamento.

§ 1º As inscrições para a Mostra Cultural serão gratuitas e seguirão as etapas referidas no cronograma (Anexo I).

§ 2º As inscrições poderão ser feitas nas modalidades de **apresentações artístico-culturais, exposições e produção audiovisual**.

§ 3º Somente poderão se inscrever e participar da Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja os estudantes regularmente matriculados no IFFar e estudantes ligados a projetos de extensão do IFFar, podendo ter participação de servidores.

Art. 7º Caso não ocorra o preenchimento total do número de apresentações previsto no Art. 3º, fica a critério da Comissão Organizadora da Mostra Cultural incluir mais trabalhos, de modo a completar o número de apresentações artístico-culturais, dentro do tempo previsto, estabelecido neste regulamento.

Art. 8º Os interessados deverão se inscrever na Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja até dia 12/10/2024, através do formulário específico <https://forms.gle/VdGEGadBYW8iHZWw6>.

Parágrafo único. Cada estudante poderá participar no máximo de 02 (duas) apresentações e/ou exposições.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser inscritos através do formulário específico, não sendo responsabilidade da Comissão Organizadora eventuais problemas técnicos que as produções apresentem em caso de não atendimento ao prazo estabelecido.

Art. 10 Após a seleção no Campus IFFar-SB, os classificados serão convocados para a realização da inscrição para a Mostra Cultural Geral, a ser realizada em conjunto com os membros do NAC (Núcleo de Arte e Cultura)

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 11. Na modalidade Apresentações Artístico-culturais, o estudante poderá participar das seguintes categorias:

I- Dança ou movimento corporal solo;

II- Dança ou movimento corporal grupo;

III- Manifestações teatrais;

IV- Música instrumental;

V- Música vocal;

VI- Performance autoral (poesia, contos e crônicas na forma de contação de histórias, declamação, leitura dramática e recital);

VII- Performance com interpretação de obra conhecida (poesia, contos e crônicas, na forma de contação de histórias, declamação, leitura dramática e recital).

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Apresentações Artístico-culturais poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

EXPOSIÇÕES

Art. 12. Na modalidade Exposições de Trabalhos de Artes Visuais, o estudante poderá participar das categorias:

I- Desenho/gravura;

II- Fotografia;

III- Pintura;

IV- Escultura/Objeto de Arte.

V- Charge/histórias em quadrinhos.

VI- Instalações artísticas, intervenções e outras formas de arte.

Parágrafo único: As especificações técnicas das categorias da modalidade Exposições poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 13. Na modalidade Produção Audiovisual, o estudante poderá participar da categoria:
I - Produção audiovisual de curta metragem.

Parágrafo único: As especificações técnicas da categoria Produção Audiovisual poderão ser observadas no Anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DELIMITAÇÕES

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 14. Cada uma das apresentações da Mostra Cultural do IFFar deve respeitar à seguinte regulamentação:

§ 1º O horário das apresentações será estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 2º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 8 minutos para sua exibição.

§ 3º Não poderá haver repetição de trabalho por parte do campus na mesma categoria.

EXPOSIÇÕES

Art. 15. Cada um dos trabalhos deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º Os dias e horários das exposições serão estabelecidas pela Comissão Organizadora.

§ 2º As obras devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 3º A obra será exposta durante o período disponibilizado pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 16. Cada uma das produções audiovisuais exibidas deve respeitar a seguinte regulamentação:

§ 1º As produções devem ser resultado do trabalho estético de alunos do IFFar, sob a orientação de um servidor do Instituto.

§ 2º Os dias e horários das apresentações serão estabelecidos pela Comissão Organizadora.

§ 3º Nenhum trabalho poderá ultrapassar o tempo máximo de 5 minutos para sua exibição na Mostra.

§ 4º Devem ser inseridas legendas, em português em todo o vídeo, a fim de facilitar a compreensão dos estudantes com deficiência auditiva.

CAPÍTULO VI

DO USO DOS DIREITOS DE IMAGEM E VOZ

Art. 17. Uma vez inscrito na Mostra Cultural do IFFar, o estudante autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir, em caráter irrestrito, a sua obra, por meio de CDs, DVDs, painéis, mídias e outras formas de divulgação, ressalvados apenas os direitos autorais pertinentes e previstos em legislação específica.

Parágrafo único. A inscrição autoriza, ainda, o uso irrestrito de imagem dos participantes e dos artistas que os acompanham.

CAPÍTULO VII

DA CERTIFICAÇÃO

Art. 18. Haverá certificação apenas aos estudantes que participam da XII Mostra Cultural do IFFAR, no campus de Panambi, isto é, àqueles que foram selecionados na Mostra Cultural Local, cujo certificados serão disponibilizados a todos os estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados para participar da XII Mostra Cultural do IFFAR, através do Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos disponível no *site* do IFFar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A relação com os trabalhos aprovados, após a Mostra Cultural do Campus Santo Ângelo, bem como a ordem das apresentações, será publicada no Portal Institucional, após a inscrição no formulário da Mostra Cultural Geral, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I).

Art. 20. Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste regulamento.

Art. 21. A não observância das normas estabelecidas neste regulamento poderá implicar prejuízo no desenvolvimento das atividades da Mostra, havendo, portanto, impedimento de efetivação das apresentações e exposições que se encontrarem em desacordo com as normas.

Art. 22. No mínimo dois estudantes do grupo inscrito devem estar presentes no dia da Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja e auxiliar na organização da mesma. No caso de apresentação individual, o mesmo deve comparecer durante o pré-evento.

Art. 23. Todos os estudantes inscritos como representantes das apresentações devem estar presentes na reunião a ser convocada pela comissão organizadora, conforme data estabelecida no cronograma deste regulamento (Anexo I)

Art. 24. Nas modalidades de exposições e produção audiovisual não é necessária a presença dos estudantes no local onde ocorrerá a XII Mostra Cultural, no campus Panambi, mas na Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja, o estudante deve estar presente.

Art. 25. Os inscritos devem providenciar com antecedência junto à Comissão organizadora aqueles equipamentos e materiais que o Campus pode disponibilizar. Caso o Campus não tenha, é de responsabilidade dos participantes providenciar os materiais e /ou equipamentos necessários à exposição e/ou apresentação artística.

Art. 26. Os autores devem atentar para o respeito aos direitos humanos em suas produções artísticas.

Art. 27. A Comissão Organizadora será inteiramente responsável e soberana em suas decisões, sendo estas irrecorríveis.



Art. 28. Os casos omissos serão examinados e resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora da Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja.

ARTÊNIO BERNARDO RABUSKE
Diretor Geral

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Período – 2024
Inscrições para a XII Mostra Cultural do IFFar Campus São Borja até dia 12/10/2024, através do formulário https://forms.gle/VdGEGadBYW8iHZWw6 .	até 14/10/2024
Convocação dos representantes de cada grupo e/ou trabalho inscrito para reunião de organização das apresentações na Mostra Cultural Local no Campus São Borja	16/10/2024
Mostra Cultural Local do Campus São Borja	26/10/2024
Divulgação dos trabalhos selecionados para a Mostra Cultural Geral	a definir
Realização da XII Mostra Cultural Geral, no Campus de Panambi	21 e 22 de novembro
Certificação para os participantes na XII Mostra Cultural do IFFar - Campus Panambi	a definir

ANEXO II

Modalidade Apresentações Artístico-Culturais

Categoria Dança

A categoria dança divide-se em dança solo e dança em grupo. Entende-se por dança solo toda a forma na qual o(a) dançarino(a) pode demonstrar toda a sua criatividade sozinho(a). Por outro lado, dança em grupo se constitui naquela manifestação artística que conta com a apresentação de 02 (dois) ou mais dançarinos(as). Há limite de 06 (seis) integrantes para categoria dança em grupo, não havendo distinção no que diz respeito à origem e a estilos de danças. A temática desta categoria é livre.

Categoria Música

A categoria música divide-se em música instrumental e música vocal. Entende-se por música instrumental toda aquela produzida exclusivamente por instrumentos musicais. Já música vocal se constitui naquela manifestação artística que é cantada por uma ou mais vozes. No que diz respeito à música vocal, ficará a critério do(a) estudante ser acompanhado(a) ou não por instrumentos, ou seja, poderão ser realizadas apresentações à capela. Não haverá diferenciação em relação à música inédita ou conhecida. Serão aceitos todos os estilos e gêneros.

Categoria Manifestações Teatrais

Manifestação artística na qual o(s) ator(es) expressa(m) através do corpo uma representação cênica de um texto. Serão aceitas peças que poderão ser apresentadas de forma individual ou em grupo. Serão aceitos todos os gêneros que fazem parte da dramaturgia. Há limite de 10 (dez) integrantes para apresentação na categoria manifestações teatrais. Nessa categoria, também encaixam-se as performances.

Categoria Performance

A Performance consiste em uma apresentação artística que se destaca pela intensidade e pela representação, podendo combinar, simultaneamente, diferentes linguagens artísticas. A temática desta categoria compreenderá a Agenda 2030, nos ODS pré-estabelecidos previamente.

Modalidade Exposições

Categoria Artes Visuais

A temática desta categoria compreenderá a Agenda 2030, no (s) ODS pré-estabelecidos anteriormente. O trabalho deverá ser de autoria do(s) estudante(s) e não ter sido apresentado em edições anteriores da Mostra Cultural. Quando da apresentação, faz-se necessário que seja informado, pela ordem: título do trabalho, autor e breve descrição oral e/ou escrita da proposta do trabalho. É compromisso do autor retirar a obra após o

encerramento do evento, estando ciente que, após esse período, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo zelo e conservação da mesma. As dimensões estão especificadas na sequência.

Desenho/Gravura

Deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21cm X 29,7cm, e no máximo 42cm x 29,7cm.

Fotografia

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 15cm X 21cm, e no máximo 20cm X 30cm.

Pintura/Assemblagem

A obra deverá ter a dimensão de, no mínimo, 21 cm X 29,7 cm, e no máximo 42cm x 29,7 cm.

Escultura/objeto arte

A obra deverá ter as dimensões máximas de 50cm x 50cm x 50cm (altura, largura e profundidade).

Outras

O evento aceitará Instalações, intervenções e outras formas de arte que não se encaixam nas categorias anteriores, desde que aprovadas na Mostra Local e resguardada a possibilidade de transporte pelo **campus** proponente e espaço de exposição campus que recebe a Mostra Cultural. Organização dessa proposta com a coordenação da Assistência Estudantil, professor Jairo de Oliveira e integrantes do Núcleo de Arte e Cultura e/ou organizadores do evento.

Modalidade Produção Audiovisual

As produções audiovisuais deverão ser gravadas preferencialmente na horizontal, na dimensão 16:9. No que diz respeito ao padrão, sugere-se o formato MP4. A temática desta categoria será a Agenda 2030, nos ODS pré-estabelecidos anteriormente.